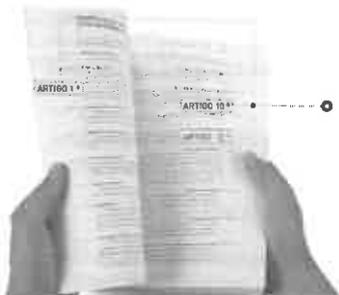


Como utilizar este livro?

A COLEÇÃO **LEGISLAÇÃO** proporciona o melhor acesso aos textos jurídicos, com compilações legais rigorosas, práticas e de fácil consulta.



Para facilitar a pesquisa, os artigos apresentam-se junto às margens laterais das páginas, que dispõem também de espaço adequado para o utilizador tomar as suas notas.

Se o texto de lei sofreu alterações, indica-se o diploma que introduziu a redação atual, em nota dos coordenadores do livro.

5. Para efeitos da presente lei, «microempresa» é a empresa que, independentemente da sua forma jurídica, não ultrapasse, à data do balanço, dois dos três limites seguintes:

- Total do balanço: € 2 000 000;
- Volume de negócios líquidos: € 2 000 000;
- Número médio de empregados durante o exercício: 10.

Redação da Lei n.º 19/2014, de 19-12, altera a Lei n.º 3816/01-19-1.

6. O arrendatário que invoque uma das circunstâncias previstas no n.º 4 faz acompanhar a sua resposta de documento comprovativo da mesma, sob pena de não poder prevalecer-se da referida circunstância.

7. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 6 a 10 do artigo 31.º. *Revisão da Lei n.º 19/2014, de 19-12, altera a Lei n.º 3816/01-19-1.*

Redação da Lei n.º 31/2012, de 14-08, altera a Lei n.º 3816/01-19-1.

ARTIGO 52.º
Oposição pelo arrendatário e denúncia pelo senhorio
 Sem prejuízo do disposto no artigo 54.º, é aplicável à oposição pelo arrendatário e à denúncia pelo senhorio, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 33.º, com exceção do n.º 8. *Revisão da Lei n.º 31/2012, de 14-08, altera a Lei n.º 3816/01-19-1.*

ARTIGO 1622.º Celebração

- Quando haja fundado receio de morte próxima de algum dos nubentes, ou iminência de parto, é permitida a celebração do casamento independentemente do respetivo processo preliminar e sem a intervenção do funcionário do registo civil.
- Do casamento urgente é redigida uma ata, nas condições previstas na lei do registo civil.
- Resposta?

Redação da Lei n.º 204/2007, de 28-09, altera a Lei n.º 2007-09-29. De acordo com a Lei n.º 3 do art. 24.º desta diploma, o disposto neste art. produz efeitos desde 2006-01-20, quanto aos atos e processos lavrados em conservedores informáticos.

ARTIGO 1583.º Parentesco legítimo e Regime

Revisão pela Lei n.º 41.º da Lei n.º 49/97, de 26-11.

De acordo com o art. 3.º da Lei n.º 2/2014, de 21-01.

1 - O regime introduzido pela presente lei aplica-se à admissibilidade legal e adição, em qualquer das suas modalidades, de um ou mais casais com o objetivo de melhorar a sua situação.

2 - Nenhuma disposição legal de regulamentar em matéria de adoção pode ser interpretada em sentido contrário ao disposto no número anterior. *Revisão da Lei n.º 3/2016, de 29-02.*

- no final do artigo (1), do número (2), ou das alíneas, quando todo o texto foi alterado,

ou

- diretamente na sequência do artigo (3), número (4) ou alínea, quando apenas esses sofreram alterações

Nas notas, apresenta-se também:

- data de entrada em vigor da redação (1), quando não é aplicável o prazo regra de *vacatio legis*,
- datas de produção de efeitos e/ou de aplicação no tempo, quando tal se justifique,
- diplomas que introduzem revogações (2),
- esclarecimentos diversos (3)

Surgem ainda notas de rodapé (4) para esclarecimentos mais extensos ou quando é necessário referir artigos de diplomas não incluídos na obra ou que entrarão em vigor mais tarde

LISTA DE ABREVIATURAS USADAS NAS NOTAS

Acórdão Ac ; alínea/s al /als ; aplicação no tempo apl tempo, artigo/s art /arts ;
 Declaração de Retificação Decl Ret ; Decreto-Lei DL ; Decreto Regulamentar Dec Reg ; Despacho Desp ;
 Despacho Normativo Desp Norm ; entrada em vigor entr vigor ; Lei Orgânica Lei Org ; número/s n.º/n.ºs ;
 Orçamento do Estado OE ; Portaria Port ; produção de efeitos prod efeitos ; Tribunal Constitucional TC

Sempre atual

A COLEÇÃO **LEGISLAÇÃO** disponibiliza, em www.portoeditora.pt/direito, a preparação de novas edições das obras, atualizações online gratuitas, em formato PDF, com a indicação de páginas respetivo local onde podem ser facilmente aplicadas.

LEI GERAL TRIBUTÁRIA

9

DECRETO-LEI N.º 398/98, DE 17 DE DEZEMBRO (Aprova a lei geral tributária) 10

LEI GERAL TRIBUTÁRIA

14

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (CIRS) E LEGISLAÇÃO CONEXA

65

DECRETO-LEI N.º 442-A/88, DE 30 DE NOVEMBRO (Aprova o Código do IRS) 66

DECRETO-LEI N.º 198/2001, DE 3 DE JULHO (Revisão do Código do IRS) 71

LEI N.º 82-E/2014, DE 31 DE DEZEMBRO (Reforma da tributação das pessoas singulares, orientada para a família, para a simplificação e para a mobilidade social)

73

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES 78

PORTARIA N.º 1011/2001, DE 21 DE AGOSTO (Tabela de atividades do artigo 151.º do CIRS)

202

DESPACHO N.º 785/2020, DE 21 DE JANEIRO (2.ª SÉRIE) (Aprova as tabelas de retenção de IRS)

205

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – 2020

208

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

217

LEI N.º 2/2014, DE 16 DE JANEIRO (Reforma da tributação das sociedades) 218

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS 222

DECRETO REGULAMENTAR N.º 25/2009, DE 14 DE SETEMBRO (Amortizações)

369

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (CIVA)	393
CÓDIGO DO IVA	394
REGIMES ESPECIAIS DO IVA APLICÁVEIS AOS SUJEITOS PASSIVOS QUE PRESTEM SERVIÇOS A PESSOAS QUE NÃO SEJAM SUJEITOS PASSIVOS, EFETUEM VENDAS À DISTÂNCIA E DETERMINADAS TRANSMISSÕES INTERNAS DE BENS	497
REGIME DO IVA NAS TRANSAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS	509
DECRETO-LEI N.º 290/92, DE 28 DE DEZEMBRO (Aprova o Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias)	510
DECRETO-LEI N.º 102/2008, DE 20 DE JUNHO (Alterações ao Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias)	516
REGIME DO IVA NAS TRANSAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS	519
IMPOSTOS SOBRE IMÓVEIS	537
DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO (Aprova o CIMI e o CIMT)	538
CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI)	552
CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (CIMT)	610
CÓDIGO DO IMPOSTO DO SELO	639
LEI N.º 150/99, DE 11 DE SETEMBRO (Aprova o Código do Imposto do Selo)	640
CÓDIGO DO IMPOSTO DO SELO	642
FISCALIDADE VERDE - REGIME DE TRIBUTAÇÃO DOS SACOS DE PLÁSTICO LEVES	681
FISCALIDADE VERDE - REGIME DE TRIBUTAÇÃO DOS SACOS DE PLÁSTICO LEVES (Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - artigos selecionados)	682

ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS (EBF)	687
ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS	688
CÓDIGO DE PROCEDIMENTO E DE PROCESSO TRIBUTÁRIO	761
DECRETO-LEI N.º 433/99, DE 26 DE OUTUBRO (Aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário)	762
CÓDIGO DE PROCEDIMENTO E DE PROCESSO TRIBUTÁRIO	767
REGIME JURÍDICO DA ARBITRAGEM EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA	869
DECRETO-LEI N.º 10/2011, DE 20 DE JANEIRO (Regime Jurídico da Arbitragem em Matéria Tributária)	870
ESTATUTO DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS	883
LEI N.º 13/2002, DE 19 DE FEVEREIRO (Aprova o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais)	884
ESTATUTO DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS	886
NOVO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO	923
DECRETO-LEI N.º 162/2014, DE 31 DE OUTUBRO (Aprova o novo Código Fiscal do Investimento)	924
CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO	927
REGIME COMPLEMENTAR DO PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	951
DECRETO-LEI N.º 413/98, DE 31 DE DEZEMBRO (Aprova o Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira)	952
REGIME COMPLEMENTAR DO PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	954

FISCALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA POR INICIATIVA DO SUJEITO PASSIVO OU DE TERCEIRO	979
DECRETO-LEI N.º 6/99, DE 8 DE JANEIRO [Regula o sistema de inspeção tributária por iniciativa do sujeito passivo ou de terceiro]	980
PREVENÇÃO E COMBATE AO PLANEAMENTO FISCAL ABUSIVO	983
DECRETO-LEI N.º 29/2008, DE 25 DE FEVEREIRO (Prevenção e combate ao planeamento fiscal abusivo)	984
LEI N.º 26/2020, DE 21 DE JULHO	992
REGIME GERAL DAS INFRAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1007
LEI N.º 15/2001, DE 5 DE JUNHO (Aprova o Regime Geral das Infrações Tributárias)	1008
REGIME GERAL DAS INFRAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1012
LISTA DOS "PARÁISOS FISCAIS"	1057
PORTARIA N.º 150/2004, DE 13 DE FEVEREIRO	1058
PORTARIA N.º 1501/2004, DE 30 DE DEZEMBRO	1061
ÍNDICES	1063

Lei Geral Tributária

Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro
(Aprova a lei geral tributária)

Lei geral tributária